



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

PRC /18

O Município de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo menor preço e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010, que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

1 OBJETO:

É objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para manutenção dos veículos escolares da zona rural placas OXB-8860 e OQM-9028 (incluindo peças e mão de obra).

2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 08/02/2019.

HORÁRIO: 09h30min. (nove horas e trinta minutos);

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro – Sarzedo/MG.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública, ou suspenso para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Sarzedo.

3.2.2. Quem estiver sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.2.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

3.3. Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

3.3.1. A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de **“Certidão Simplificada”** ou **Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou Declaração no molde Anexo IV**, qualquer uma delas com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de abertura da sessão pública, sob pena de não aplicação dos benefícios.

3.3.2 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).

3.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

3.4 As licitação será destinada como prioridade de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que na classificação das propostas se constate mais vantajosas para a Administração Pública;

4 - DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL

4.1 Para eventuais esclarecimentos: Secretaria de Administração, localizada à Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, telefone: 31 3577-7010.

Edital disponível pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br

4.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão;

4.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas;

4.4 Os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail licitacao@sarzedo.mg.gov.br;

4.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Pregão.

4.6 Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

TEL: _____ **E-MAIL:** _____

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

TEL: _____ **E-MAIL:** _____

5.2 Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE Sarzedo **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2 O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Tão logo, a pregoeira declare encerrada esta fase, não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes, iniciando-se em seguida a abertura da sessão pública.

6.3 Em caso de sócio administrador o credenciamento será feito por meio da apresentação de documento oficial de identidade e Estatuto Social ou Contrato Social atualizado ou última alteração contratual Consolidada ou outro documento equivalente. (Gentileza apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

também cópias para ficarem retidas no processo).

6.4 Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado ao Pregoeiro o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Estatuto Social ou Contrato Social atualizado ou última alteração contratual Consolidada ou outro documento equivalente (Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).

6.4.1 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

6.4.2 cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.4.3 Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração **com firma reconhecida** da(s) assinatura(s), ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

- **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo (anexo III) do edital.**

6.6 Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo deste Edital.

6.7 Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar novo credenciamento de representante.

6.8 O licitante que apresentar o Contrato Social ou outro documento equivalente no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

7 DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta deverá ser entregue em uma **via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social**, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento rubricado ou assinado pelo representante legal da empresa e com telefone (s) e/ou e-mail (s) de contato.

7.2 Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.2.1 Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

7.3 No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

7.4 A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

7.5 Apresentar a proposta comercial preferencialmente no padrão do modelo constante no **Anexo I** deste edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Regularidade Jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhistas:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias (**Certidão Conjunta**).

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

8.2.5. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS/CRF**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 (www.tst.gov.br)

8.2.7. Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, “**conforme modelo anexo ao Edital**”.

8.2.8 – As certidões solicitadas no subitem 8.2 deverão estar vigentes/válidas na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006;

8.3 – Regularidade Econômico Financeira

8.3.1 Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, inclusive quanto a processos judiciais eletrônicos e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.

b) Balanço patrimonial do último exercício social na forma da lei (INCLUSIVE AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS), e demonstrativo da situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada (APRESENTAR) os seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\text{ILC: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00 \quad \text{AC é o Ativo Circulante e PC é o Passivo Circulante}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\text{ILG: } \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00$$

Onde AC é o Ativo Circulante + RLP que é o Realizável a Longo Prazo

E PC é o Passivo Circulante + ELP que é o Exigível a Longo Prazo.

Índice de Solvência Geral (ISG):

$$\text{ISG: } \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00$$

Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- O balanço deverá ser apresentado por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acham transcritos. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da Lei.
- As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura e cópia do Livro Diário.
- **OS ÍNDICES DEVERÃO SER ELABORADOS E IDENTIFICADOS/ASSINADOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.** Conforme dispõe a NBC T 2, item 2.1.4.
- O balanço poderá ser apresentado também por meio de SPED encaminhado a Receita Federal na forma da Lei.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS

A Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações - exige a comprovação de “boa situação financeira da empresa”, notadamente versado em seu artigo 31, Inciso I e § 5º.

Pesquisada a legislação específica e órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização de índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

Índice de Liquidez Corrente (ILC): Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$ILC: \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

AC é o Ativo Circulante e PC é o Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG): Indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$ILG: \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde AC é o Ativo Circulante + RLP que é o Realizável a Longo Prazo

E PC é o Passivo Circulante + ELP que é o Exigível a Longo Prazo.

Índice de Solvência Geral (ISG): expressa o grau de garantia que a empresa dispõe



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG: } \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{E P}} \geq 1,00$$

AT é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante e ELP é o Exigível a Longo Prazo.

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado " $\geq 1,00$ " é indispensável à comprovação da boa situação financeira, visto as considerações:

| INDICES CONTÁBEIS: ILC; ILG e ISG | SITUAÇÃO DA EMPRESA |
|-----------------------------------|---------------------|
| < (menor) que 1,00 | Deficitária |
| De 1,00 a 1,35 | Equilibrada |
| (maior) que 1,35 | Satisfatória |

A exigência nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA estabelece o mínimo para assegurar o integral cumprimento do contrato.

Ademais, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem situação financeira deficitária.

- No caso de a licitante não apresentar os índices ou apresentar os índices diferentes do solicitado deverá comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado, apurado no balanço que será apresentado.

8.3.4 O Microempreendedor Individual fica dispensado da apresentação de balanço e demonstrações na forma do artigo 30, I, da Lei 8.666/93.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – Atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços pertinentes, indicando o endereço do contratante, de forma a permitir possíveis diligências.

8.4.2 Declaração de disponibilidade, para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei, conforme modelo do **Anexo VI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.4.3 A Prefeitura Municipal de Sarzedo poderá realizar visita na oficina vencedora para validar a capacidade técnica da mesma.

8.5 Inabilitação da Licitante:

8.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, constantes do presente Edital;

8.5.2 - Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos cobertos pela LC 123/2006;

Observações:

8.6 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados por cópia simples acompanhada do original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, **ficando retido para juntada ao respectivo processo**. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

8.7 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.8 Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

9.2 Classificação das propostas comerciais

9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificada o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço, por LOTE, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10 - LANCES VERBAIS

10.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

10.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

10.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4 O tempo para a oferta de cada lance poderá ser determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

11. JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os preços ofertados para prestação de serviços (mão de obra), considerados na planilha de proposta as condições definidas neste Edital.

11.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.3 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu desconto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor.

11.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo a pregoeira negociar para que seja obtido um melhor desconto, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 No caso em que todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser adotado o procedimento previsto no artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

11.9 A oficina deverá ter distância máxima de 15 km da Prefeitura de Sarzedo, que poderá acompanhar os serviços em qualquer período de sua execução.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.

12.2 Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento, e concedido prazo de três dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.3 Os recursos podem ser enviados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br, devidamente identificados pelo representante legal da empresa.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

12.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis, e em caso de acolhimento, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico e disponibilizado no website: www.sarzedo.mg.gov.br.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Inexistindo manifestação recursal e após aprovação da proposta o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

13.3 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

14 – DA PROPOSTA REAJUSTADA

14.1 As propostas reajustadas aos valores finais dos lances deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@sarzedo.mg.gov.br no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando solicitado do Pregoeiro.

16 – DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura.

16.2 O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

16.3 Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

16.4 A vigência do contrato será de acordo com o exercício financeiro em que for assinado.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa decorrente desta licitação ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária para o ano de 2019:

17.1.2 – Secretaria de Educação:

Atividade: 02.07.07 12 361 1203 2.038 Manutenção do Transporte Escolar;

Elemento de Despesa: 3390 39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha: 218.

Em caso de empenho/contrato firmado para o ano subsequente, o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

18 - DA PUBLICIDADE

18.1 O Município promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

20.3 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto se as razões forem aceitas pelo pregoeiro.

20.5 O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

20.6 A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

20.7 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

20.9 Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital:

20.10 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 24 de Janeiro de 2019.

Aline Figueirêdo de Oliveira

Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

LOTE ÚNICO

ITEM 01- VEÍCULO PLACA OQM 9028

| ITEM | QUANT | UN | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO |
|--------------|-------|----|----------------------------------|----------------------|
| 01 | 01 | SV | LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA | R\$ 3.376,67 |
| 02 | 01 | SV | SUSPENSÃO DIANTEIRA | R\$ 536,00 |
| 03 | 01 | SV | SUSPENSÃO TRASEIRA | R\$ 803,33 |
| 04 | 01 | SV | TROCA DE KIT EMBREAGEM | R\$ 1.893,33 |
| 05 | 01 | SV | TROCA MODULO DE INJEÇÃO | R\$ 2.066,00 |
| 06 | 01 | SV | TROCA DE CATALISADOR | R\$ 1.673,33 |
| TOTAL | | | | R\$ 10.348,66 |

ITEM 02- VEÍCULO PLACA OXB 8860

| ITEM | QUANT | UN | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO |
|--------------|-------|----|------------------------------------|----------------------|
| 01 | 01 | SV | LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA | R\$ 8.283,33 |
| 02 | 01 | SV | TROCA DE KIT DE EMBREAGEM | R\$ 3.526,67 |
| 03 | 01 | SV | TROCA DE BOMBA ALTA DE COMBUSTIVEL | R\$ 4.626,00 |
| 04 | 01 | SV | TROCA DE 04 UNIDADES DE BICO | R\$ 7.086,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 23.522,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa C.N.P.J..... endereço:..... por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr.----- Cargo -----inscrito no CPF sob o nº.-----, portador da cédula de identidade RG nº.-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 70/2018 da Prefeitura Municipal de Sarzedo — PMS, podendo, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos ___ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Representante legal:

Identificação:

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento com **firma reconhecida em Cartório**, juntamente com o Documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente. EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

À

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

REF.: Pregão Presencial n.º 70/2018

Processo Licitatório: 166/2018

PRC: 502/18

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para manutenção dos veículos escolares da zona rural placas OXB-8860 e OQM-9028 (incluindo peças e mão de obra)”.

Declaração

A _____, CNPJ: 0000000-00, sediada à _____, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, (Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico- Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro Unificado de Fornecedores - CAF da Secretaria da Administração do Estado de Minas Gerais – SAEMG qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CAF.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Anexo V

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Presencial Nº 70/2018.

Processo Licitatório nº 166/2018

PRC: 502/18

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para manutenção dos veículos escolares da zona rural placas OXB-8860 e OQM-9028 (incluindo peças e mão de obra)”.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – FATOS IMPEDITIVOS E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----
-, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

_____ (LOCAL) __, _____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Representante legal:

Identificação:

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

PRC: 502/18

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para manutenção dos veículos escolares da zona rural placas OXB-8860 e OQM-9028 (incluindo peças e mão de obra)”.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** ter disponibilidade de instalações apropriadas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei. (Art. 30, § 6º - Lei 8.666/93)

____ (Local) _____, _____ de _____ de 2019

Assinatura: _____

Representante legal:

Identificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SARZEDO E A EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº70/2018

PRC 502/2018

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com a sede a Rua Elói Cândido de Melo, nº 477, Centro – Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58, representado por seu Secretário Municipal de Administração, Giovanni Eymard A. Fassy e Secretaria Municipal de Educação, Eliane Barbosa Campos, neste ato denominados Contratantes e ----
-----, com sede a ----- nº. -----, -----, CNPJ: -----, representada -----
-----, CPF – -----, CI nº. -----, residente a -----, nº -----, -----
-, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para manutenção dos veículos escolares da zona rural placas OXB-8860 e OQM-9028 (incluindo peças e mão de obra).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 O valor do presente contrato é de R\$_____ conforme especificado na planilha abaixo:

Xxx

3.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

3.3 Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

4.1 O prazo máximo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias a contar da data da autorização desta Prefeitura para os serviços a serem prestados;

4.2 O serviço será dado como recebido de acordo com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

4.2.1 – **Provisoriamente**, na data da entrega, acompanhados da devida Nota Fiscal, para teste e verificação e identificação da conformidade com as especificações técnicas;

4.2.2 – **Definitivamente**, após a aprovação serviços prestados e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos mesmos, nos termos do art. 73, I, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, atestado pelo responsável do Setor de Transportes, mediante a apresentação dos documentos Certidão Conjunta, CNDT e Certificado de Regularidade com o FGTS, vigentes.

5.1.1 No caso dos documentos mencionados no item 5.1, estiverem com data de validade vencida até a data do pagamento, o prestador dos serviços deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

5.1.2 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações de valores de prestação de serviço e fornecimento de peças necessárias, devendo ser atestada pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia dos serviços executados;

6.1.1 Se mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que providencie a correção dentro dos prazos de recebimento;

6.2 A garantia assegurará de maneira não onerosa à Administração, a prestação de serviços de assistência técnica, substituição ou quaisquer outras medidas necessárias para o perfeito atendimento dos serviços contratados;

6.2.1 Serão observados 90 (noventa) dias de garantia mínima, a contar do recebimento definitivo dos serviços, mesmo que tais prazos ocorram após o término da vigência contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo:

7.1.1 Secretaria de Educação:

- Atividade: 02.07.07 12 361 1203 2.038 - Manutenção do Transporte Escolar;

Elemento de Despesa: 3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 218.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

8.2 Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Prestador de Serviços.

8.3 Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

8.6 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

8.7 Caberá à Contratante, após confirmar e aprovar a necessidade e reposição de peças, providenciar e encaminhar à contratada para a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.1 São condições mínimas necessárias da Contratada para a execução dos serviços:

a) possuir equipamentos, ferramental e pessoal especializados, necessários para a execução dos serviços;

b) a estrutura física deve oferecer área coberta, com piso de cimento ou superior, protegida e segura, destinada exclusivamente aos serviços de oficina e capacidade de suporte para atendimento;

c) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

d) enviar à PMS relatório pertinente aos serviços realizados, bem como a identificação dos veículos atendidos;

9.2 A Contratada deverá informar à contratante a relação, quando da necessidade de reposição de peças em virtude do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.3 A Contratada se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

9.2.2 Todo e qualquer deslocamento dos veículos a serem reparados pela Contratada, que porventura necessitem ser trasladados para fora do Município para execução dos serviços, correrá às expensas da Contratada;

9.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos ou peças recebidos do Município, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo na sede do Município;

9.4 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

9.5 Indicar preposto com competência para manter entendimentos, comunicar qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto e comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados.

9.6 responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação Federal (Portaria 3214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho).

9.6.1 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o MUNICÍPIO for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

10.1.1 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível, não sendo reincidente.

10.2 Multas:

10.2.1 Multa de 2 % (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, calculados sobre o valor da OF, por ocorrência

10.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o da OF, na hipótese de o Prestador de Serviços injustificadamente, desistir do objeto, agir com negligência ou der causa à sua rescisão

10.2.3 O MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da notoriedade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada:

10.3 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 10.1 e 10.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

10.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida a CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.5 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

- a) Inobservar prazo estabelecido neste edital ou contrato;
- b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para o objeto licitado;
- c) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas - INSS, FGTS e Salários;
- d) Atraso superior a 30 (trinta) dias;

10.6 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretária Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

10.9 Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência do Prestador de Serviços, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

10.10 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – A critério exclusivo da contratada, poderá em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas;

11.2 – No caso de eventual subcontratação, entende-se que somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios o principal dos serviços, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade da execução;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços, objeto deste contrato, será fiscalizada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pela Secretaria Municipal de Educação e Setor de Transporte Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

O presente Contrato está em conformidade com o edital Pregão Presencial nº. 70/2018 de -
____/____/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

15.2 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, depois de lido e conferido com as testemunhas abaixo.

Sarzedo, ____ de _____ 2019

Eliane Barbosa Campos
Secretária Municipal de Educação

Giovanni Eymard A. Fassy
Secretário Municipal de Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018 - PROCESSO Nº 166/2018 - PRC 502/2018.

| | |
|-------------------------------------|--|
| Objeto | Contratação de empresa especializada para manutenção dos veículos escolares da zona rural placas OXB-8860 e OQM-9028 (incluindo peças e mão de obra). |
| Valor Total Estimado | R\$ 33.870,63 (Trinta e três mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e três centavos). |
| Dotações Orçamentárias | Secretaria de Educação: - Atividade: 02.07.07 12 361 1203 2.038 Manutenção do Transporte Escolar, Elemento de Despesa: 3390 39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha: 218. |
| Justificativa | Em face da utilização contínua dos veículos escolares da zona rural da Prefeitura Municipal de Sarzedo, utilizados no transporte escolar, de alunos da rede municipal, torna-se imperiosa a manutenção, para que os serviços não sofram interrupção. Visando à consecução deste objetivo, existe a necessidade da contratação de empresa especializada para a manutenção, visando às manutenções preventiva e corretiva, sendo motivada pela inexistência de quadro de pessoal efetivo, estrutura física e aparelhamento apropriado para execução desses serviços. |
| Adjudicação | POR LOTE ÚNICO. |
| Do Preço | Considerar-se-á para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será adjudicado valor maior que o praticado no mercado e a pregoeira se reserva o direito de negociar com a(s) empresa(s) participante(s) do certame até que o preço esteja em conformidade com o preço de mercado pesquisado. |
| Prazo de Execução e reajuste | Prazo de Execução: em até 60 dias após assinatura do contrato. Os contratos decorrentes do contrato terão sua vigência contados de sua assinatura até o final do exercício financeiro em curso. Dotação orçamentária para o calendário subsequente deverá ser aposta oportunamente. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato. |
| Da garantia dos serviços | Os serviços deverão ter garantia mínima de 90 dias após a entrega. A responsabilidade de garantia pelo período de no mínimo 90 dias, também será de responsabilidade do vencedor licitante. A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia dos serviços executados; |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elóy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

| | |
|------------------------------|--|
| | <p>Se mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que providencie a correção dentro dos prazos de recebimento;</p> <p>A garantia assegurará de maneira não onerosa à Administração, a prestação de serviços de assistência técnica, substituição ou quaisquer outras medidas necessárias para o perfeito atendimento dos serviços contratados;</p> <p>Serão observados 90 (noventa) dias de garantia mínima, a contar do recebimento definitivo dos serviços, mesmo que tais prazos ocorram após o término da vigência contratual:</p> |
| Da visita Técnica | A Prefeitura Municipal de Sarzedo poderá realizar visita na oficina vencedora para validar a capacidade técnica da mesma. A oficina deverá ter distância máxima de 15 km da Prefeitura de Sarzedo, que poderá acompanhar os serviços em qualquer período de sua execução. |
| Unidade Fiscalizadora | Secretarial Municipal de Educação |